

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Retificar a portaria ANAC nº 1341/SIA, de 16 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, nº 157, de 17 de agosto de 2010, seção 1, página 10, onde se lê: "I – denominação: Aeródromo Fazenda São Capivari (SSGQ);" leia-se "I – denominação: Aeródromo Fazenda Capivari (SSGQ);".

PORTARIA ANAC N° 1341/SIA, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

Inscreve o Aeródromo Privado Fazenda Capivari (MS) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.054791/2009-41,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Aeródromo Fazenda São Capivari (SSGQ);

II - município (UF): Rio Brilhante (MS);

III - proprietário: Adelaide Martins Coelho;

IV - ponto de referência: 21° 45′ 53″ S / 054° 19′ 24″ W;

V - classe: 1C;

VI - dimensões da pista de pouso e decolagem: 550,00 x 40,00 metros;

VII - elevação: 216,00 metros; VIII - natureza do piso: terra; IX - designação da pista: 01/19;

X - resistência do pavimento: 3000 kg / 0,50 MPa;

XI - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA

Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária